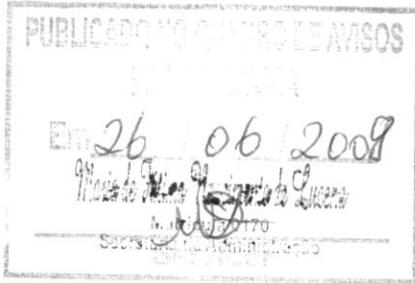




PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 303/2009.



EMENTA: "Dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º - Capítulo VIII do Artigo 10 da Lei 302/2009, de 23 de junho de 2009 e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do Capítulo VIII – Artigo 10 da Lei nº 302/2009 de 23 de junho de 2009, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII

Do Recrutamento, Instituição de Função de Confiança e Lotação de Servidores na Unidade de Controle Interno.

Art. 10º. ...

PARÁGRAFO 2º - O ocupante do cargo de coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal deverá ter escolaridade superior ou possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função nas áreas de Contabilidade, Finanças, Direito Administrativo, Administração Pública e outras correlatas.



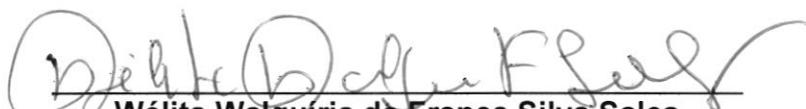
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

PARÁGRAFO 3º - O cargo de coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal será composto do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal ou, recrutado dos quadros de funcionários Efetivos do Executivo Municipal; ou por livre escolha do presidente do Poder Legislativo Municipal, obedecendo aos dispositivos que compõe esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vertente do Lério, em 26 de junho de 2009.


Wélita Walquíria de França Silva Sales
Prefeita Constitucional